

Saúde do **TRABALHADOR**

Secretaria de Estado de
Saúde de Minas Gerais

2011

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Governador do Estado de Minas Gerais

Antonio Augusto Junho Anastasia

Vice-Governador do Estado de Minas Gerais

Alberto Pinto Coelho

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

Antônio Jorge de Souza Marques

Secretário Adjunto em Saúde

Wagner Eduardo Ferreira

Chefe de Gabinete

Marta Sousa Lima

Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde

Carlos Alberto Pereira Gomes

Subsecretário de Políticas e Ações em Saúde

Maurício Rodrigues Botelho

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde

Jorge Luiz Vieira

Subsecretária de Regulação

Maria Letícia Duarte Campos

Subsecretário de Gestão Regional

Gilberto José Rezende dos Santos

Assessora de Comunicação Social

Gisele Maria Bicalho Resende

Superintendência de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador

Francisco Leopoldo Lemos

Diretoria de Saúde do Trabalhador

Elice Eliane Nobre Ribeiro

Autores

Andréa Maria Silveira

Elice Eliane Nobre Ribeiro

Érika Guerrieri Barbosa

Marcela de Lacerda Alexandrino

Nayara Dornela Quintino

Agradecimentos

Aos técnicos da Diretoria de Saúde do Trabalhador Ana Piterman, Lilian, Maria José e Sandra, que contribuíram na elaboração desta cartilha.

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

strabalhador@saude.mg.gov.br

É permitida a reprodução parcial, desde que citada a fonte.

O que é Trabalhador?

Para o Sistema Único de Saúde, Trabalhador é toda pessoa que exerce uma atividade para sustento próprio ou de sua família, independentemente de ter carteira assinada ou não. São considerados trabalhadores os que recebem salário, trabalham por conta própria, são servidores públicos, cooperativados, estagiários, aprendizes, os involuntariamente fora do mercado de trabalho, como os desempregados e aposentados, aqueles que trabalham ajudando outro membro da família, mesmo sem receber salário, e os pequenos empregadores. Todas essas pessoas podem apresentar problemas de saúde provocados pelo trabalho que exercem ou exerceram.



O que são Acidentes de Trabalho e Doenças Relacionadas ao Trabalho?

Os Acidentes de Trabalho são aqueles que ocorrem durante o período no qual o trabalhador está exercendo a atividade que lhe garante sustento. Os acidentes de trabalho podem ser classificados em:

- **Acidentes Típicos:** Trata-se do acidente que ocorre no decorrer da atividade de trabalho e que pode provocar uma lesão física ou uma perturbação funcional.
- **Acidente de Trajeto:** Trata-se do acidente que ocorre quando o trabalhador está se deslocando da casa para o trabalho, ou do trabalho para casa, não importando o meio de locomoção utilizado (a pé, ônibus, carro próprio, bicicleta, etc.), e que provoca uma lesão física.



Doença Relacionada ao Trabalho – São as doenças que podem ser provocadas, agravadas ou precipitadas pelas condições em que o trabalho é executado. Entre as doenças relacionadas ao trabalho estão aquelas que são típicas de determinadas profissões e só são adquiridas no trabalho, aquelas que podem ser agravadas pelo trabalho ou ocorrem mais frequentemente em determinados tipos de trabalho (ex:

varizes de membros inferiores) e aqueles que estão em estado latente e são precipitadas pelo trabalho, como determinadas alergias e certos transtornos mentais.

O que são Doenças Relacionadas ao Trabalho de Notificação Compulsória?

São doenças que devem ser obrigatoriamente notificadas ao SUS (Sistema Único de Saúde). São elas:

- Acidente de Trabalho Fatal;
- Acidentes de Trabalho com Mutilações;
- Acidente com Exposição a Material Biológico;
- Acidente de Trabalho com Crianças e Adolescentes;
- Dermatoses Ocupacionais;
- Intoxicações Exógenas (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados);
- Lesões por Esforços Repetitivos (LER), Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT);
- Pneumoconioses;
- Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR);
- Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho;
- Câncer Relacionado ao Trabalho.

O dever de notificar os Acidentes de Trabalho é do serviço de saúde.

Mas como você, cidadão, pode colaborar?

Você pode ajudar informando ao serviço de atendimento e incentivando companheiros de trabalho a procurarem atendimento de saúde quando sofrerem acidente de trabalho ou quando forem acometidos no exercício de suas atividades, sejam elas formais ou informais. Com a sua participação, você estará contribuindo para melhorar as informações de saúde, possibilitando a promoção da saúde dos trabalhadores.

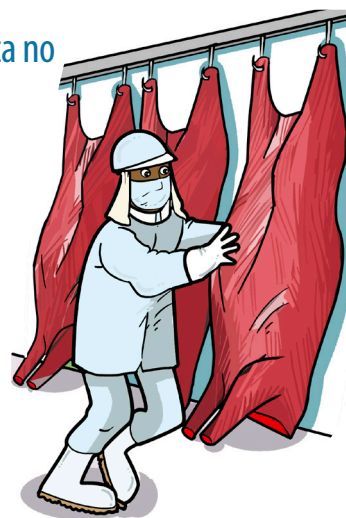
Como devo agir diante de um Acidente de Trabalho ou Doença Relacionada ao Trabalho?

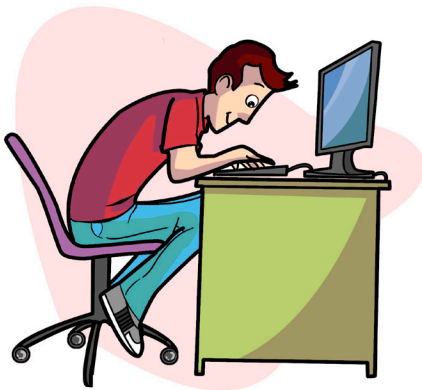
Qualquer trabalhador que for vítima de um acidente de trabalho típico ou de trajeto deve ser encaminhado para um serviço de urgência e emergência, caso o acidente assim exija, ou para o serviço médico de sua empresa, caso essa possua um serviço próprio. Os trabalhadores empregados (exceto os domésticos) devem ter o acidente notificado à Previdência Social (INSS) pelo empregador, por meio da Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT), e ao SUS, caso se trate de um acidente grave, fatal ou atinja trabalhador com idade inferior a 18 anos.

Como posso identificar os riscos de Acidente ou Doença no meu ambiente de trabalho?

O mundo do trabalho é muito diversificado e cada atividade e ambiente de trabalho podem apresentar riscos diferentes. De uma forma simplificada, os riscos no trabalho podem ser classificados em:

- **Riscos físicos:** São representados por ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, pressões anormais e umidade.
- **Riscos químicos:** Estão presentes no trabalho sob a forma de diferentes produtos químicos. Esses produtos entram em contato com os trabalhadores sob a forma de poeiras, fumo, névoas, neblina, gases, vapores e no formato de líquidos.
- **Riscos biológicos:** Podem ser encontrados nos ambientes sob a forma de vírus, bactérias, protozoários, fungos, parasitas e outras espécies de micro-organismos.





- **Riscos ergonômicos:** Comumente, estão ligados à organização do trabalho e podem ser exemplificados pela exigência de esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, mobiliário inadequado, adoção de posturas desconfortáveis, controle rígido de tempo para execução das tarefas, exigências elevadas de produtividade, jornadas de trabalho prolongadas, trabalho noturno e em

rodízio de turnos e outras situações causadoras de estresse.

- **Riscos de acidentes:** São diversificados e podem estar presentes em situações de arranjo físico inadequado, pisos pouco resistentes ou irregulares, máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas impróprias ou defeituosas, iluminação excessiva ou insuficiente, instalações elétricas defeituosas e outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.



CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

O que é CEREST?

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador é uma unidade do Sistema Único de Saúde (SUS) especializada na atenção a problemas de saúde relacionados ao trabalho e que tem como principal objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Em Minas Gerais existem 16 CERESTs regionais e um CEREST Estadual.

Distribuição dos CEREST
no estado de Minas Gerais



CEREST	Endereço	Contato
Estadual	Cidade Administrativa de Minas Gerais	(31) 3916-0443
Belo Horizonte	- Rua Ludgero Dolabela, 801/901. Gutierrez - Avenida Afonso Pena, 2336. Funcionários	(31) 3277-7800
Andradas	Avenida Dr. Bias Fortes, 418, Centro	(35) 3731-4362
Araxá	Rua Calimério Guimarães, 463, Centro	(34) 3662-4390
Barbacena	Rua Antonino Senna Figueiredo, 827, Santa Tereza	(32) 3339-2188
Barreiro	Rua Pinheiro Chagas, 125, Barreiro	(31) 3277-5800
Betim	Avenida Solimões, 444, Brasília	(31) 3594-4938
Contagem	Avenida Pedro Olímpio da Fonseca, 545, Santa Cruz	(31) 3351-6130
Governador Valadares	Rua Afonso Pena, 1836, Esplanada	(33) 3275-4908
Juiz de Fora	Rua Christóvam Molinari, 65, Morro da Glória	(32) 3690-7466
Ipatinga	Avenida José Júlio da Costa, 2080, Ideal	(31) 3829-8581
Montes Claros	Rua Mário Veloso, 497, Jardim São Luiz	(38) 9914-0787
Passos	Rua Lavras, 418, Muarama	(35) 3522-9266
Poços de Caldas	Rua Araguaia, 259, Jardim dos Estados	(35) 3697-2064
Sete Lagoas	Rua Paulo Frontim, 254, Centro	(31) 3774-9923
Ubá	Rua Peixoto Filho, 112, salas 207 e 208	(32) 3532-6636
Uberaba	Rua Governador Valadares, 1150, 1º andar, Vila Olímpica	(34) 3321-8634
Uberlândia	Rua Antônio Fortunato Silva, 928, Santa Mônica	(34) 3236-5266

Qual a diferença entre o CEREST Estadual e os Regionais?

O CEREST Estadual está localizado na Diretoria de Saúde do Trabalhador da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). Ele desempenha função de suporte técnico, de educação permanente, de coordenação de projetos de assistência, promoção e vigilância à saúde dos trabalhadores em Minas Gerais.

Já os CERESTs Regionais funcionam em diferentes municípios do Estado e atuam como referência para as ações de saúde do trabalhador na região onde se localizam.

Os CERESTs implementam várias ações, dentre as quais podemos destacar:

- Educação em Saúde
- Vigilância em ambientes de trabalho
- Articulação de toda rede SUS para assistência à Saúde dos Trabalhadores
- Articulação com a sociedade e instituições públicas de ações na área de Saúde do Trabalhador
- Qualificação e formação da Atenção Básica em Saúde do Trabalhador
- Estudos e pesquisas na área de Saúde do Trabalhador e em ambientes de trabalho
- Identificação de problemas de Saúde do Trabalhador e proposição de medidas de intervenção
- Acolhimento, atendimento e encaminhamento necessários aos trabalhadores.

Quem pode ser atendido no CEREST?

Todos os trabalhadores, com e sem carteira assinada, assalariados, domésticos, autônomos, cooperados, temporários, servidores públicos, empregados, desempregados, estagiários, aprendizes e trabalhadores aposentados e involuntariamente afastados do trabalho, como os desempregados.

Como posso ser atendido no CEREST?

O atendimento no CEREST é feito quando os trabalhadores vêm **ENCAMINHADOS** de Centros de Saúde, Unidade Básica de Saúde do Programa de Saúde da Família (PSF), de hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, do Ministério do Trabalho, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de sindicatos, e outros, por suspeita de doença relacionada ao trabalho ou quando ele apresenta problemas decorrentes de um acidente ou agravo relacionado ao trabalho, ou seja, quando o trabalhador é encaminhado por outro serviço ou profissional de saúde.

ATENÇÃO!

O CEREST é um serviço especializado em Saúde do Trabalhador. Todos os serviços de saúde do SUS, como unidades básicas de saúde, centros de especialidades, polí-clínicas, unidades de pronto atendimento, hospitais, desenvolvem ações de atenção à saúde do trabalhador, ou seja, o usuário já é atendido nesses serviços, podendo ser ou não um trabalhador. Então a função do CEREST é dar suporte técnico para esses serviços quando necessário. O CEREST NÃO É PORTA DE ENTRADA.



ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE

O que é Acidente de Trabalho com Mutilação/Grave?

É aquele que acarreta mutilação física ou funcional e o que leva à lesão cuja natureza implique comprometimento extremamente sério, preocupante, que pode ter conseqüências nefastas ou fatais.

O que é considerado como Acidente de Trabalho Fatal?

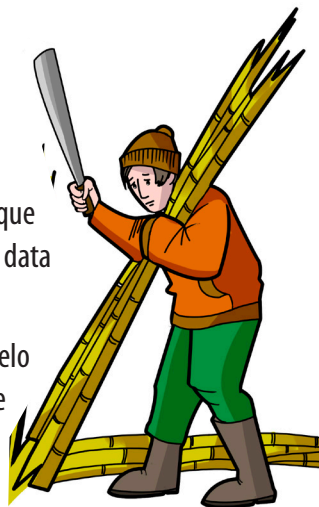
Acidente de Trabalho Fatal é aquele que leva à morte imediatamente após a sua ocorrência ou que leva à morte posteriormente, a qualquer momento, desde que a sua causa seja decorrente do acidente.



O que é um Acidente de Trabalho com Crianças e Adolescentes?

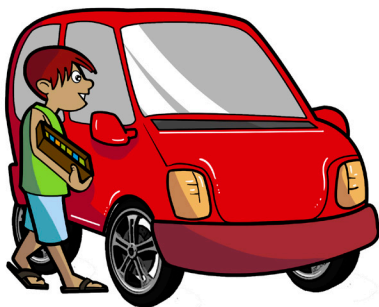
Acidente de Trabalho com Crianças e Adolescentes é aquele que acomete trabalhadores com menos de 18 anos de idade, na data da sua ocorrência.

Não são todos os Acidentes de Trabalho que são notificados pelo SUS. Os acidentes de notificação pelo SUS são: Acidentes de Trabalho Fatais, Acidentes de Trabalho com Mutilação e Acidentes de Trabalho com Crianças e Adolescentes.



TODOS ESSES SÃO REGISTRADOS NA FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE.

Caso o serviço de saúde onde você trabalha não possua esta ficha, solicite à Vigilância Epidemiológica do seu município.



Em que circunstâncias considero um Acidente de Trabalho Grave ou Mutilante para fins de notificação no SUS?

Para fins de notificação, considera-se a necessidade da existência de pelo menos um dos seguintes critérios objetivos, para a definição dos casos de acidente de trabalho grave:

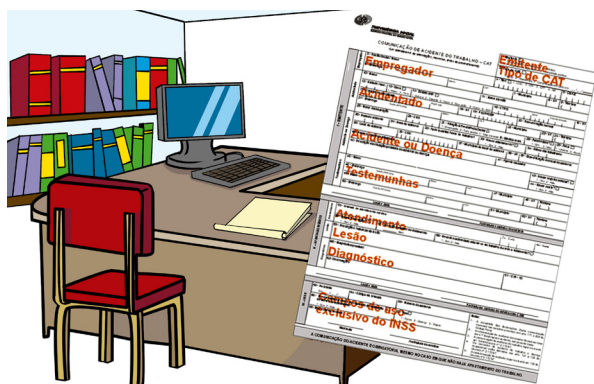
- 1) necessidade de tratamento em regime de internação hospitalar;
- 2) incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 dias;
- 3) incapacidade permanente para o trabalho;
- 4) enfermidade incurável;
- 5) debilidade permanente de membro, sentido ou função;
- 6) perda ou inutilização do membro, sentido ou função;
- 7) deformidade permanente;
- 8) aceleração de parto;
- 9) aborto;

- 10) fraturas, amputações de tecido ósseo, luxações ou queimaduras graves;
- 11) desmaio (perda de consciência) provocado por asfixia, choque elétrico ou outra causa externa;
- 12) qualquer outra lesão que leve à hipotermia, doença induzida pelo calor ou inconsciência; ou que requeira ressuscitação ou hospitalização por mais de 24 horas;
- 13) doenças agudas que requeiram tratamento médico em que exista razão para acreditar que resultem de exposição ao agente biológico, às suas toxinas ou ao material infectado.

O que fazer diante de um Acidente de Trabalho?

Qualquer trabalhador que se envolver num Acidente de Trabalho deve:

- 1º - Procurar atendimento médico imediato
- 2º - Solicitar o preenchimento da ficha de Notificação Compulsória ao SINAN.



Caso a vítima trabalhe com carteira assinada (exceto o trabalhador doméstico), deve ainda solicitar ao empregador a emissão da CAT e ao médico que o assistiu o preenchimento do laudo médico da CAT.

O que é CAT?

A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) constitui um formulário da Previdência Social (INSS) que deve ser obrigatoriamente preenchido pelo empregador sempre que seus trabalhadores forem vítimas de quaisquer acidentes de trabalho ou doença relacionada ao trabalho. A CAT informa ao INSS a ocorrência do acidente e garante ao trabalhador e a seus familiares benefícios da previdência social quando ele fica afastado do trabalho mais que 15 dias. Se a empresa não emitir a CAT, isso poderá ser feito pelo próprio trabalhador, por seus dependentes, entidade sindical, médico ou autoridade

pública. É importante saber que a segunda parte do documento é de preenchimento exclusivo do médico que realizou o atendimento. A CAT deve ser emitida em seis vias e deve ser encaminhada para:

1ª via – o INSS;

2ª via – a empresa;

3ª via – o segurado ou dependente;

4ª via – o sindicato de classe do trabalhador;

5ª via – o Sistema Único de Saúde (SUS);

6ª via – a Delegacia Regional do Trabalho.

Para não confundir, lembre-se:

- O acidente levou à morte?
- Ocorreu com menores de 18 anos que estavam trabalhando?
- Encontra-se em uns dos critérios para Acidente de Trabalho Grave descritos no protocolo?

SE A RESPOSTA A QUALQUER UMA DESSAS PERGUNTAS FOR “SIM”, ENTÃO REGISTRE O CASO NA FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE.

Para maiores informações leia o protocolo do Ministério da Saúde sobre “Notificação de Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e com Crianças e Adolescentes”.

Acesse também o site da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (www.saude.mg.gov.br).

DERMATOSE OCUPACIONAL

O que é Dermatose Ocupacional?

É toda alteração das mucosas (membrana que reveste o interior da boca, do nariz, dos olhos, etc.), da pele e de seus anexos (cabelos e unhas) que seja direta ou indiretamente causada, condicionada, mantida ou agravada por agentes presentes na atividade ou no ambiente de trabalho.

Quais são as causas das Dermatoses Ocupacionais?

As dermatoses provocadas pelo trabalho podem ter várias causas. As mais comuns são os agentes químicos presentes no ambiente de trabalho em produtos como: cimento, solventes, óleos, detergentes, substâncias ácidas ou básicas, sabões, luvas de borracha, etc. Outros agentes também presentes nos ambientes de trabalho, como calor, frio, radiações, bactérias, vírus, fungos e insetos, também podem provocar dermatoses.

Como as Dermatoses Ocupacionais se manifestam?

Os sintomas das dermatoses variam, mas, de uma forma geral, aquelas que atingem a pele e são provocadas pelos agentes químicos se manifestam por vermelhidão, prurido (coceira), queimação, inchaço, pequenas bolhas e ressecamento da pele.



Quais são os trabalhadores mais expostos ao risco de Dermatite de Contato?

Os trabalhadores mais expostos ao risco são aqueles da construção civil, os trabalhadores de conservação e limpeza, os trabalhadores da saúde e os que entram em contato com produtos químicos.

O que o trabalhador deve fazer quando suspeitar de Dermatose Ocupacional?

O trabalhador deve procurar a unidade de saúde de sua comunidade ou o serviço médico de sua empresa.

Como prevenir as Dermatoses Ocupacionais?

A primeira coisa que deve ser feita é tentar evitar o contato da pele com agentes



que, sabidamente, podem provocar dermatose. No caso de produtos químicos, o ideal é substituir a utilização dos produtos que irritam ou causam alergia na pele e mucosas por outros menos lesivos. Quando isso for impossível, deve-se utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especialmente óculos de proteção, máscaras e luvas adequadas a cada tipo de exposição, calçados e uniformes que protejam o trabalhador.



PAIR

O que é PAIR?

A Perda Auditiva Induzida por Ruídos (PAIR) é provocada pela exposição por tempo prolongado ao ruído. Essa perda é irreversível, geralmente atinge os dois ouvidos e progride, se não ocorrer a interrupção da exposição ao ruído.



Quais são os principais sinais e sintomas da PAIR?

A dificuldade de audição é um dos sintomas mais importantes, contudo, pode ser percebido pelo trabalhador apenas quando a perda já está bem avançada. Por esse motivo é importante que todo trabalhador exposto a ruído no seu ambiente de trabalho faça avaliação audiométrica pelo menos uma vez ao ano.

A PAIR, além de reduzir a audição, pode provocar zumbidos nos ouvidos e dificuldades em entender as palavras. A exposição a ruídos intensos no trabalho pode também provocar dificuldades na comunicação, alterações do sono, irritabilidade, alterações na pressão arterial, etc.

O que devo fazer se suspeitar de PAIR?

Se o trabalhador suspeitar que é portador de PAIR deve procurar o serviço médico de sua empresa ou a unidade de saúde de sua comunidade.

Como é o tratamento da PAIR?

Não existe até o momento tratamento para a PAIR. O mais importante é prevenir. Mas, se o trabalhador for acometido pela doença, é fundamental que busque se proteger de novas exposições ao ruído, caso não possa evitá-las. Quando for empregado, deve cobrar de seu empregador a implementação de medidas preventivas no ambiente de trabalho. Além disso, deve solicitar a emissão da Notificação ao SUS e, caso seja empregado (exceto o doméstico), solicitar a emissão da Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT). Essas notificações são importantes para garantir direitos no INSS e para permitir ao Sistema Único de Saúde planejar suas ações de vigilância dos ambientes de trabalho e da saúde dos trabalhadores.

Como posso prevenir a PAIR?

A prevenção das perdas auditivas relacionadas ao trabalho se faz principalmente pela melhoria dos ambientes de trabalho, com a eliminação ou a redução da emissão de ruídos, através da utilização de máquinas e ferramentas menos barulhentas, do isolamento ou enclausuramento das operações que causam ruído e outras medidas de engenharia. Durante a implementação dessas medidas, ou caso essas não sejam tecnicamente viáveis, o trabalhador deve utilizar protetores auriculares e realizar exames audiométricos periodicamente.



ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS

Os Acidentes com Animais Peçonhentos são de notificação compulsória para o SUS.

Muitos desses acidentes acontecem no ambiente de trabalho ou no trajeto para o trabalho. Portanto, é de suma importância que seja informado na Ficha de investigação que o Acidente foi relacionado ao trabalho.

Então, quando for investigar o caso, **ATENÇÃO AOS CAMPOS 35, 36, 37 e 56** da Ficha de Investigação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS
FICHA DE INVESTIGAÇÃO

Nº

CASO CONFIRMADO: Paciente com evidências clínicas de envenenamento, específicas para cada tipo de animal, independentemente do animal causador do acidente ter sido identificado ou não. Não há necessidade de preenchimento da ficha para casos suspeitos.

Dados Gerais

1 Tipo de Notificação 2 - Individual

2 Agravado/doença **ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS** Código (CID10) **X 29** 3 Data da Notificação

4 UF 5 Município de Notificação Código (IBGE)

6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora) Código 7 Data dos Primeiros Sintomas

Conclusão

56 Acidente Relacionado ao Trabalho 57 Evolução do Caso

1 - Sim 2 - Não 3 - Óbito por outras causas 4 - Óbito por acidentes por animais peçonhentos 5 - Ignorado 6 - Cura 7 - Óbito por outras causas 8 - Ignorado

58 Data do Óbito 59 Data do Encerramento

34 UF 35 Município de Ocorrência do Acidente: Código (IBGE) 36 Localidade de Ocorrência do Acidente:

37 Zona de Ocorrência 38 Tempo Decorrido Picada/Atendimento

1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado 1) 0 2) 1-3h 3) 3-6h 4) 6-12h 5) 12-24h 6) 24 e + h 9) Ignorado

Por que essas informações são importantes?

Considerando que Minas Gerais possui um grande número de trabalhadores em atividades rurais, essas informações contribuirão para a avaliação e a prevenção de riscos e

adoecimentos na atividade de trabalho. Também subsidiará processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de vigilância da saúde do trabalhador e de segurança no trabalho.

SAÚDE DO TRABALHADOR: COMPROMISSO DE TODOS!

